



## *Convenção de Geminção e de Cooperação*

*Considerando que nos, abaixo assinado, em nome dos nossos municípios e devidamente autorizados pelas nossas assembleias municipais, decidimos, com espírito de estima e de colaboração, de unir a Maia (Portugal) e Mantes-la-Jolie como cidades irmãs:*

*Persuadidos de que, o propósito duma geminação é promover os intercâmbios e as iniciativas de cooperação no sentido de enriquecer a vida das nossas comunidades, levando-as a descobrir outras culturas e costumes:*

*Orgulhosos da vontade, tanto dos nossos governantes como dos residentes das nossas cidades, de organizar intercâmbios culturais e programas para incentivar o desenvolvimento económico e social, bem como outras iniciativas de interesse comum:*

*Desejamos desenvolver programas de intercâmbios entre as nossas duas comunidades e, nesse sentido, empenhamos a cumprir, dentro das nossas respectivas competências legais e orçamentais, tudo que seja necessário para atingir os objectivos comuns:*

*Nesse sentido:*

*Foi deliberado o seguinte*

P.B.



### Artigo 1

*As duas cidades darão apoio mútuo para elaboração dos projectos necessários para a realização de todas as actividades, bem como a assistência nas diferentes áreas de competência.*

### Artigo 2

*Na perspectiva de uma colaboração duradoura e em conjunto com os diferentes parceiros institucionais, as duas cidades desejam estabelecer intercâmbios culturais e educativos, de interesse recíproco para as duas comunidades, com particular destaque para as populações mais jovens.*

### Artigo 3

*Os dois municípios, acordam em recorrer a diferentes acções de informação e colaboração para a participação em intercâmbios relacionados com as áreas económica e universitária.*

### Artigo 4

*O financiamento e a coordenação dos vários projectos de cooperação serão fixados em programas específicos, caso a caso, procurando-se prioritariamente atrair apoios exteriores aos municípios.*

### Artigo 5

*O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após aviso prévio.*

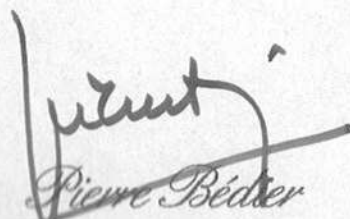
P.B.

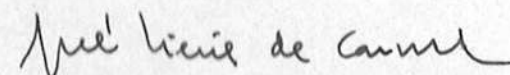
*Assinado em Maia, aos 25 de novembro de 2000*

*Entre o município da Maia, representado pelo seu Presidente José Vieira De Carvalho, devidamente autorizado por deliberação tomada em assembleia municipal de 31 de maio de 2000,*

*e o município de Mantes-la-Jolie, representado pelo seu Presidente Pierre Bédier, devidamente autorizado por deliberação tomada a 10 de julho de 2000.*

*Assinado em Maia aos 25 de novembro de 2000*

  
*Pierre Bédier*  
Presidente  
cm. de Mantes-la-Jolie

  
*José Vieira De Carvalho*  
Presidente  
cm. da Maia

